

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1087769 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 024/2026, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinada-se ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**, para atender a demandas das unidades: Hotel Sesc Garanhuns, Hotel Sesc Guadalupe e Hotel Sesc Triunfo, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **GPS - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **Item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO / ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)
1	FRIGOBAR 70 A 80 LITROS*	800,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026.

Em **20/03/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e Qualificação Técnica da mencionada empresa.

Ato contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:

Recife, 20 de Março de 2026

À Comissão de Licitação

Ref.: A análise da **PROPOSTAS COMERCIAIS, CATÁLOGOS** e dos **DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**; da empresa: **GPS- REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, arrematante** do item: **01**, com os exigidos em edital do Pregão Eletrônico **SESC/DR-PE Nº 024/2026**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**.

No que concerne a análise da empresa em questão, a gerência de Turismo e Hotelaria do SESC/PE esclarece:

Item 1 - O equipamento apresentado em catálogo não corresponde ao solicitado em termo de referência (o produto não apresenta medidas e nível de ruído, como pedido na descrição do termo de referência);

Por tanto, conforme análise realizada, segue reprovado por inconsistência de informações o catálogo da empresa GPS – Representações.

Filipe Queiroga
Gerente Turismo e Hotelaria
DPS – Sesc PE

Em **25/03/2026**, considerando o parecer técnico acima descrito, **reprovando** o produto apresentados pela empresa: **GPS - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **Item: 01**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA**, nova arrematante do **item: 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa: **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA**, nova arrematante do **Item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
1	FRIGOBAR 70 A 80 LITROS*	820,00	800,00	820,00

***A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026.**

Em **31/03/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e Qualificação Técnica da mencionada empresa.

Ato contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:

Recife, 31 de Março de 2026

À Comissão de Licitação

Ref.: A análise da **PROPOSTAS COMERCIAIS, CATÁLOGOS e dos DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.2 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**; da empresa: **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, segundo** arrematante do item: 01, com os exigidos em edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 024/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR.

No que concerne a análise da empresa em questão, a gerência de Turismo e Hotelaria do SESC/PE esclarece:

Item 1 - O equipamento apresentado em catálogo não corresponde ao solicitado em termo de referência (o produto não apresenta medidas e nível de ruído, como pedido na descrição do termo de referência);

Por tanto, conforme análise realizada, segue reprovado por inconsistência de informações da proposta da empresa A F Pereira Comércio Varejista de Equipamentos.

Filipe Queiroga
Gerente Turismo e Hotelaria
DPS – Sesc PE

Em **31/03/2026**, considerando o parecer técnico acima descrito, **reprovando** o produto apresentado pela empresa: **A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA** nova arrematante do **Item: 01**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa:

- ❖ **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS**, nova arrematante do **item: 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **09/04/2026**, considerando que a empresa: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS**, nova arrematante do **item: 01**, não enviou documentos conforme o subitem 6.5 do edital, diante disso a Comissão de Licitação consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação.

- ❖ **PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, nova arrematante do **item 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **13/04/2026**, considerando que a empresa: **PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, nova arrematante do **item: 01**, não enviou documentos conforme o subitem 6.5 do edital, diante disso a Comissão de Licitação consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação.

- ❖ **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTD**, nova arrematante do **item 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa: **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA**, nova arrematante do **item 01**; nova arrematante do **Item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
1	FRIGOBAR 70 A 80 LITROS*	1.134,00	800,00	1.134,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO ITEM ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026.

Em **15/04/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e Qualificação Técnica da mencionada empresa.

Ato contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:

Recife, 15 de Abril de 2026

À Comissão de Licitação

Ref.: A análise da **PROPOSTAS COMERCIAIS, CATÁLOGOS** e dos **DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 5.2 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**; da empresa: **Exemplo Distribuidora de Equipamentos em Geral LTDA**, arrematante do item: 01, com os exigidos em edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 024/2026, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**.

No que concerne a análise da empresa em questão, a gerência de Turismo e Hotelaria do SESC/PE esclarece:

Item 1 - O equipamento apresentado em catálogo não corresponde ao solicitado em termo de referência (o produto não apresenta dimensões, como pedido na descrição do termo de referência);

Por tanto, conforme análise realizada, segue reprovado por inconsistência de informações da proposta da empresa Exemplo Distribuidora de Equipamentos em Geral LTDA.

Filipe Queiroga
Gerente Turismo e Hotelaria
DPS – Sesc PE

Em **17/04/2026**, considerando o parecer técnico acima descrito, **reprovando** o produto apresentados pela empresa: **EXEMPLO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTD**, nova arrematante do **item 01**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **GEANE DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA**, nova arrematante do **item: 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa: **GEANE DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA**, nova arrematante do **item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (Catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO/ENVIADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
1	FRIGOBAR 70 A 80 LITROS*	1.135,00	800,00	1.135,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2026.

Em **22/04/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e Qualificação Técnica da mencionada empresa.

Ato contínuo, a área técnica do Sesc/DR-PE, emitiu a seguinte solicitação:



Recife, 23 de Abril de 2026

À Comissão de Licitação

Ref.: A análise da **PROPOSTAS COMERCIAIS, CATÁLOGOS e dos DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 5.2 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**; da empresa: **GEANE DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA**, arrematante do **item: 01**, com os exigidos em edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 024/2026, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR**.

No que concerne a análise da empresa em questão, a gerência de Turismo e Hotelaria do SESC/PE esclarece:

Item 1 - O equipamento apresentado em catálogo não corresponde ao solicitado em termo de referência (o produto não apresenta dimensões, como pedido na descrição do termo de referência);

Por tanto, conforme análise realizada, segue reprovado por inconsistência de informações da proposta da empresa **GEANE DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA**.

Filipe Queiroga
Gerente Turismo e Hotelaria
DPS – Sesc PE

Em **23/04/2026**, considerando o parecer técnico acima descrito, **reprovando** o produto apresentados pela empresa: **GEANE DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA**, nova arrematante do **item 01**, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa para os mencionados itens e autorizar a Pregoeira a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGRACAO LTDA**, nova arrematante do **item: 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo "*Histórico da Contraproposta*" do sistema "*Licitações-e*" do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **28/04/2026**, considerando que a empresa: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGRACAO LTDA**, nova arrematante do **item: 01**, não enviou documentos conforme o subitem 6.5 do edital, diante disso a Comissão de Licitação consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** a referida empresa e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação.

❖ **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, nova arrematante do **item 01**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **06/05/2026**, considerando que a empresa: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, nova arrematante do **item: 01**, não enviou documentos conforme o subitem 6.5 do edital, diante disso a Comissão de Licitação consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa e autorizar a Pregoeira a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação.

❖ **GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, nova arrematante do **item 01**:

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 01**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Considerando que a empresa **GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, ofertou valor acima do valor de referência, mesmo após solicitação de contraproposta, **tendo** em vista ainda que a referida empresa, em 11/05/2026, **solicitou desclassificação**, por e-mail, conforme os documentos anexos aos autos do processo. Por fim, considerando que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores acima do preço de referência do processo, **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE IRÁ SUGERIR O CANCELAMENTO DO ITEM E DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, AMPARADA NO SUBITEM 14.7 DO EDITAL E NO ARTIGO 62 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.**

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)**
- **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)**
- **As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)**

- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 14.7 do edital)**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A(o) Pregoeira(o) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 12 de maio de 2026.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta

Marcos Aurélio Bernardo de Lima